

**Justificativa**  
**PL 0767/2013**

Este projeto de lei tem por objetivo conceder isenção de IPTU a imóveis residenciais que sejam locados para aposentados ou pensionistas que recebam renda mensal bruta de até 3 salários mínimos.

O projeto prevê ainda a isenção parcial para aposentados ou pensionistas que recebam renda mensal bruta entre 3 e 5 salários mínimos.

A concessão da isenção é condicionada a comprovação de que o locatário é aposentado, recebe renda mensal de até 5 salários mínimos e que o locatário não seja proprietário de bem imóvel na cidade de São Paulo.

O IPTU é único imposto municipal que permite a realização e concretização da justiça tributária.

Muito embora os imóveis de aposentados e pensionistas sejam atualmente contemplados pela isenção de IPTU, foram injustamente excluídos os aposentados que não tiveram a oportunidade de adquirir a casa própria, mas que precisam alugar um imóvel para morar. Nada mais justo do que incluí-los na hipótese de isenção deste imposto.

O impacto financeiro da renúncia prevista nesta lei será absorvido pelo aumento de receita proveniente da atualização da PGV - planta genérica de valores no exercício de 2014.

Diante do exposto solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria.